

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUÍDA PELA PORTARIA SISEPE-TO/PRES Nº 005, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS Nº 4.074, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aos **onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze**, às quatorze horas, na sede do SISEPE-TO, situada na Quadra 103 Sul, Av. LO-01, Lote 69, Plano Diretor Sul, CEP 77015-028, em Palmas-TO, reuniu-se a Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SISEPE-TO/PRES Nº 005, de 20 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.074, de 21 de fevereiro de 2014, página 58, com o **objetivo de analisar e decidir sobre: 1) a CI Nº 78/2014-SISEPE-TO, de 11 de abril de 2014, do Diretor Administrativo e Financeiro deste sindicato, o qual, em resposta ao Memorando nº 07 desta Comissão Eleitoral encaminhou anexos das CI's 76 e 77/2014, citados no OFÍCIO Nº 235/2014-SISEPE-TO, de 10 de abril 2014, porém não estavam anexo ao referido expediente, que solicitam dados da presidência do SISEPE-TO a fim de que a referida diretoria possa elaborar a Listagem oficial do Sindicato para as eleições que se aproximam; 2) 04 (quatro) PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO referente às Impugnações dos candidatos AGUINALDO OLINTO DE ALMEIDA FILHO (Impugnação nº 5054), MILTON GOMES ROCHA (Impugnação nº 5055), CLAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER (Impugnação nº 5056) e CLEITON LIMA PINHEIRO (Impugnação nº 5057).** Após análise do teor do **a CI Nº 78/2014-SISEPE-TO, de 11 de abril de 2014, do Diretor Administrativo e Financeiro deste sindicato**, a Comissão Eleitoral decidiu por notificar o senhor Presidente do SISEPE-TO para que atenda, em tempo hábil, ao pedido formulado na CI 76/2014-SISEPE-TO, em 09 de abril de 2014, reiterado pela CI 77/2014-SISEPE-TO, de 09 de abril de 2014, a fim de não comprometer o prazo estipulado na ATA DA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL, de 08 de

abril de 2014, no sentido de que a listagem seja divulgada no dia 14 de abril de 2014. Quanto ao pedido de fornecimento da listagem que fora encaminhada ao TRE-TO, esta Comissão Eleitoral entende que tal pedido deve ser feito diretamente à Presidência do SISEPE-TO, haja vista que esta Comissão Eleitoral não tem competência para divulgar qualquer dado do filiado eleitor antes de receber a listagem oficial conforme decidido na ATA DA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL. A Comissão Eleitoral faz juntada do OFÍCIO/SISEPE Nº 219/2014, de 27 de março de 2014, por meio do qual foram encaminhado ao TRE-TO o banco de dados dos eleitores em meio magnético, no formato de tabela, em atendimento ao RELATÓRIO TÉCNICO emitido pela Coordenaria de Sistemas Eleitorais e Logística do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, lançado no PAE Nº 929/2014, que tramita pela referida Corte Eleitoral. Em seguida, passou-se a análise e julgamento de cada um dos Pedidos de Reconsideração das impugnações acima indicadas, conforme a seguir. O filiado WISTON GOMES DIAS pediu **reconsideração** do julgamento da **Impugnação nº 5054**, sob a alegação de que o candidato **AGUINALDO OLINTO DE ALMEIDA FILHO** não apresentou a devida certidão de regularidade das prestações de contas dos exercícios anteriores ao pleito, sem, contudo, apresentar qualquer prova apta a mudar o entendimento da Comissão Eleitoral lançado na ATA DA QUINTA REUNIÃO, razão pela qual decidiram os membros da Comissão Eleitoral em manter incólume a referida decisão. Quanto aos autos da **Impugnação nº 5054**, referente ao candidato **MILTON GOMES ROCHA**, pede para que seja reconsiderada a decisão desta Comissão Eleitoral, sob a alegação de que referido candidato fora afastado do cargo em comissão somente em 21.01.2014, motivo pelo qual sustenta que a sua exoneração ocorrera fora do tempo hábil previsto no Estatuto do SISEPE-TO, acostando, como suposto meio de prova, fotocópia de publicação da PORTARIA CCI Nº 81 - DISP, de 20 de janeiro de 2014, ocorrida no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.051, de 21 de janeiro de 2014. Sem razão o impugnante. O impugnante tenta ludibriar a inteligência dos membros desta Comissão, haja vista que o teor do documento juntado por ele é cristalino no sentido de que o

candidateado NILTON GOMES DA ROCHA, matrícula funcional nº 379399-1, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e da Assistência Social, fora dispensado da Função de Assessoramento – FCA -7 a partir de 23 de dezembro 2013, razão pela qual decidiram os membros da Comissão Eleitoral em manter incólume a referida decisão. Quanto aos autos da **Impugnação nº 5056**, referente ao candidato **CLAYRTON CLEIBER DA SILVA**, pede para que seja reconsiderada a decisão desta Comissão Eleitoral, sob a alegação de que referido candidato fora afastado do cargo em comissão somente em 13.01.2014, motivo pelo qual sustenta que a sua exoneração ocorrera fora do tempo hábil previsto no Estatuto do SISEPE-TO, acostando, como suposto meio de prova, fotocópia de publicação da PORTARIA Nº 12 – DISP, de 08 de janeiro de 2014, ocorrida no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.045, de 13 de janeiro de 2014. Sem razão o impugnante. O impugnante tenta ludibriar a inteligência dos membros desta Comissão, haja vista que o teor do documento juntado por ele é cristalino no sentido de que o candidato CLAYRTON CLEIBER DA SILVA CARNEIRO XAVIER, número funcional nº 862610/1, lotado na Secretaria de Estado da Administração, fora dispensado da Função de Assessoramento – FCA -9 a partir de 26 de dezembro 2013, razão pela qual decidiram os membros da Comissão Eleitoral em manter incólume a referida decisão. Quanto aos autos da **Impugnação nº 5057**, referente ao candidato **CLEITON LIMA PINHEIRO**, pede para que seja reconsiderada a decisão desta Comissão Eleitoral, sob a alegação de que não apresentou a devida certidão de regularidade das prestações de contas dos exercícios anteriores ao pleito e que a certidão emitida pelo Conselho Fiscal atesta que o senhor CLEITON LIMA PINHEIRO não se encontra regular com a prestação de contas referente ao exercício de 2007, sem, contudo, apresentar qualquer prova apta a mudar o entendimento da Comissão Eleitoral lançado na ATA DA QUINTA REUNIÃO, razão pela qual decidiram os membros da Comissão Eleitoral em manter incólume a referida decisão. Nada mais havendo a registrar, encerrou-se a reunião às quinze horas e quarenta e cinco minutos, sendo determinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral a divulgação da presente ata no hall de entrada da sede do SISEPE-TO

e nas das respectivas regionais, determinando, ainda, a publicação da presente ata no Diário Oficial do Estado do Tocantins. Eu, **ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA, Membro Titular e Secretário**, lavrei a presente ata a qual subscrevi.



MÁRCIO FERREIRA LINS

Presidente



OSVALDO SOARES NETO

Membro



ANTONIO SÉRGIO DA SILVA

Membro